



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 545, 01 de março de 1988.

Dispõe sobre aprovação de convênio com o Estado de Minas Gerais, versa sobre manutenção da Rodem e Segurança Pública e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o convênio, S/N, firmado em 21 de dezembro de 1987, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Mantena, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre o Estado e o Município, visando a melhoria da qualidade de serviço de manutenção da Ordem e Segurança Pública.

Parágrafo único. O convênio regerido neste artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 01º (primeiro) dia do mês de março de 1988, 45º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração